artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 3 de Agosto de 2005, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, por urgente conveniência dos serviços, com Isabel Maria Arsénia Vilhena Paulino, Bruno Tiago Monteiro da Silva Pio, Maria de Lurdes Tavares Teixeira Correia, Luís Filipe Hortelão Saraiva e Joaquim Fernando Nogueira da Luz, com início a 11 de Setembro de 2005 e termo a 11 de Março de 2006, na categoria de cantoneiro de limpeza, correspondente ao escalão 1, índice 155, da Tabela Geral da Função Pública, nos termos do artigo 20.º do já citado diploma. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Agosto de 2005. — A Secretária da Junta, *Mónica Paula da Silva Martins.*

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DAS AMOREIRAS

Aviso n.º 6555/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, e a Lei n.º 96/99, de 17 de Julho, faz-se público que a Assembleia de Freguesia de São Martinho das Amoreiras, por deliberação tomada em sessão ordinária de 25 de Junho de 2005, aprovou por unanimidade, nos termos das alíneas *m*) e *n*) do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, e com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, do quadro de pessoal, com a respectiva estrutura e organização dos serviços, cuja proposta, por mim subscrita, foi aprovada por deliberação da Junta de Freguesia, tomada em reunião ordinária de 2 de Junho de 2005.

22 de Agosto de 2005. — O Presidente da Junta, *Mário Neves Páscoa Conceição.*

Estrutura e organização dos serviços

Artigo 1.º

Para prossecução das competências constantes do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se estabelece a presente estrutura orgânica dos serviços da Junta de Freguesia de São Martinho das Amoreiras.

Artigo 2.º

1 — A Junta de Freguesia de São Martinho das Amoreiras dispõe dos seguintes serviços:

a) Serviços administrativos;
b) Serviços operativos.

2 — Os serviços referidos no n.º 1 dependem hierarquicamente do presidente da Junta de Freguesia ou dos membros em que forem delegadas essas competências.
3 — A representação gráfica da estrutura dos serviços consta do anexo I.

Artigo 3.º

Atribuições dos serviços administrativos

São atribuições dos serviços administrativos, sob dependência directa do executivo da Junta de Freguesia:

a) Preparar o expediente e prestar as informações necessárias sobre os assuntos que corram pela Junta de Freguesia;
b) Assegurar a administração dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, de acordo com as disposições legais aplicáveis;
c) Promover e zelar pela arrecadação de receitas da Junta de Freguesia;
d) Executar as tarefas inerentes à recepção, expedição e arquivo de todo o arquivo;
e) Responsabilizar-se por manter o expediente e arquivo de recenseamento devidamente organizado;
f) Colaborar com o executivo na elaboração do plano de actividades, orçamento, alterações ou revisões orçamentais e conta de gerência.

Artigo 4.º

Atribuição dos serviços operativos

São atribuições dos serviços operativos, sob dependência directa do executivo da Junta de Freguesia, executar as tarefas que lhe sejam indicadas, no âmbito da limpeza pública, reparações, pequenas construções.

Artigo 5.º

Quadro de pessoal

1 — A Junta de Freguesia dispõe de um quadro de pessoal, conforme o anexo II.
2 — O quadro de pessoal será preenchido à medida das necessidades e das disponibilidades orçamentais, no estrito pela legislação em vigor e em articulação com a implementação dos serviços.

Artigo 6.º

Criação e implementação dos serviços

Ficam criados os serviços que compõem a presente estrutura, os quais serão implementados de acordo com as necessidades e conveniências da autarquia e no respeito pela legislação em vigor.

Artigo 7.º

Alterações das atribuições

As atribuições dos serviços da presente estrutura orgânica poderão ser alteradas por deliberação da Junta de Freguesia sempre que as razões de eficácia o exigirem depois de ouvidos os elementos dos serviços.

Artigo 8.º

Alteração das atribuições

As dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Junta de Freguesia.

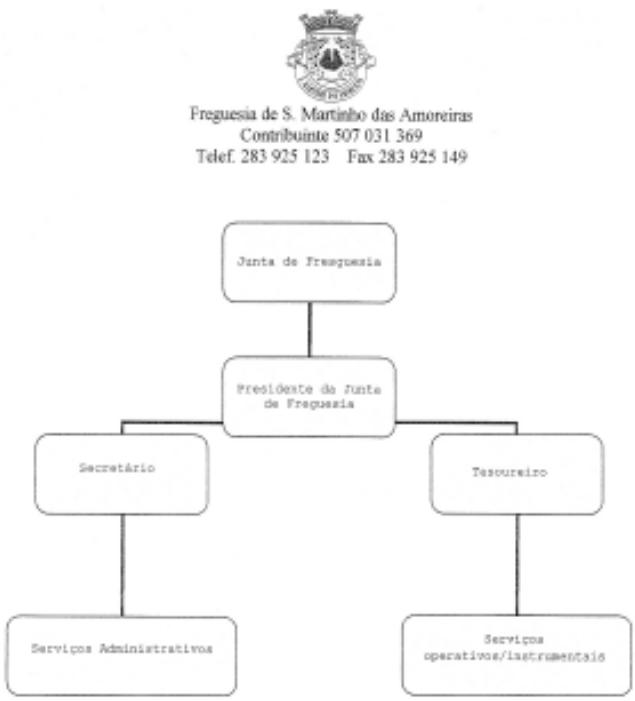

ANEXO III

Quadro de pessoal

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalões								Lugares			Total do quadro
			1	2	3	4	5	6	7	8	A criar	Ocup.	Vagas	
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista	269	280	295	316	337	–	–	–				
		Assistente administrativo principal	222	233	244	254	269	290	–	–				
		Assistente administrativo	199	209	248	228	238	249	–	–	0	1	0	1
Auxiliar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	128	137	146	155	170	184	199	214	1	0	1	1
	Auxiliar dos serviços gerais	Auxiliar dos serviços gerais	128	137	146	155	170	184	199	214	1	0	1	1
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	142	151	160	175	189	204	218	233	1	0	1	1

Aprovado em reunião de Junta de Freguesia de 22 de Junho de 2005.
Aprovado em Assembleia de Freguesia de 25 de Junho de 2005.

JUNTA DE FREGUESIA DE SINTRA (SÃO PEDRO DE PENAFERRIM)

Aviso n.º 6556/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, de harmonia com a redacção do n.º 1 do artigo 20.º do supra-referido diploma legal, introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, foi deliberado, em reunião de Junta de Freguesia realizada em 18 de Agosto de 2005, a renovação, por novo período de um ano, do contrato de trabalho a termo certo, outorgado com Maria Verónica, na categoria de arboricultor, com efeitos a partir de 21 de Setembro de 2005.

24 de Agosto de 2005. — O Presidente da Junta, *António dos Santos Paulos*.

JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO

Aviso n.º 6557/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Valongo de 29 de Junho de 2005, foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Alda Maria Mesquita de Deus, com a categoria de vigilante de parques e jardins infantis, pelo prazo de três meses, eventualmente renovável até ao limite de seis meses, com a remuneração de 405,96 euros, correspondente ao escalão 1, índice 128, do regime geral da administração pública, e com início em 1 de Julho de 2005. [Não carece de visto do Tribunal de Contas — alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

19 de Agosto de 2005. — O Presidente da Junta, *José Francisco Cordeiro Algarvio*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 6558/2005 (2.ª série) — AP. — Em cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se pública a relação dos contratos a termo certo que foram renovados.